



Gabinete do Vereador Tião Cornélio

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 061/2025

PROCESSO Nº 3345/2025

**PROJETO DE LEI Nº 061/2025 – INSTITUI,
E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ,
O DIA MUNICIPAL DO CONGO.**

AUTORIA: VEREADORA ETIENNE COUTINHO MUSSO

RELATOR: VEREADOR SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação o Projeto de Lei nº 061/2025, de iniciativa da nobre Vereadora Etienne Coutinho Musso, protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 3345/2025.

A proposição em tela tem como escopo principal a instituição do Dia Municipal do Congo no âmbito do Município de Aracruz, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de janeiro, promovendo a sua devida inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O projeto autoriza, ademais, que o Poder Executivo Municipal fomente e apoie a realização de atividades comemorativas pertinentes à data, em colaboração com entidades da sociedade civil organizada, associações culturais e outras instituições locais, visando à valorização e à perpetuação dessa relevante manifestação cultural.

Em sua tramitação regular, a matéria foi devidamente apresentada em Plenário na 27ª Sessão Ordinária, ocorrida em 18 de agosto de 2025, e, subsequentemente, encaminhada para a análise das comissões permanentes desta Casa.





Gabinete do Vereador Tião Cornélio

O projeto já foi objeto de apreciação pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que, em parecer datado de 26 de agosto de 2025, manifestou-se favoravelmente à sua constitucionalidade, legalidade e conformidade com a técnica legislativa.

De igual modo, a Comissão de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança, em parecer de 17 de setembro de 2025, opinou favoravelmente ao mérito da proposição, ressaltando sua importância social e cultural para o município.

Cumpridas as etapas regimentais anteriores, o projeto chega a este colegiado para análise de mérito sob a ótica de suas competências temáticas, cabendo a esta relatoria a emissão de parecer conclusivo.

É o breve, porém completo, relatório dos fatos e do trâmite processual.

II – DO MÉRITO E DA ANÁLISE TEMÁTICA

Compete a esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, analisar as proposições legislativas quanto ao seu impacto e relevância nas áreas que lhe são afetas.

O Projeto de Lei nº 061/2025, embora se apresente como uma iniciativa de natureza eminentemente cultural, transcende essa esfera e estabelece profundos e positivos diálogos com os pilares da educação, da saúde coletiva e da relação harmônica com o meio ambiente, justificando plenamente um parecer favorável sob a perspectiva deste colegiado.

A instituição de uma data comemorativa para o Congo não representa um ato meramente simbólico, mas sim uma política pública de reconhecimento e valorização que reverbera de maneira multifacetada na vida da comunidade aracruzense.

Sob a ótica da **Educação**, a proposição se revela como um instrumento de inestimável valor pedagógico. O Congo, como bem destacado na justificativa da autora, é uma manifestação cultural que carrega em si a história viva de resistência, resiliência e identidade do povo afrodescendente, sendo um dos pilares da cultura capixaba.

A oficialização de um dia dedicado a esta expressão cultural incentiva e legitima a sua inserção nos ambientes formais e não formais de ensino. Abre-se uma valiosa oportunidade para que as instituições de ensino do nosso município desenvolvam projetos pedagógicos interdisciplinares que abordem não apenas os aspectos musicais e coreográficos do Congo, mas também seu profundo contexto histórico e social.





Gabinete do Vereador Tião Cornélio

Trata-se de uma ferramenta concreta para a aplicação efetiva das diretrizes da Lei nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, promovendo o combate ao racismo estrutural e a valorização da diversidade étnico-racial que compõe a nossa sociedade.

Ao celebrar o Congo, a comunidade escolar e a sociedade como um todo são convidadas a aprender sobre suas raízes, a respeitar as tradições ancestrais e a reconhecer a fundamental contribuição da população negra na formação de nossa identidade local e nacional. A celebração fomenta um ambiente de aprendizado coletivo que transcende os muros da escola, transmitindo saberes entre gerações e fortalecendo os laços comunitários.

No que tange à **Saúde**, a relação entre cultura e bem-estar é amplamente reconhecida. A Organização Mundial da Saúde define saúde não apenas como a ausência de doença, mas como um estado de completo bem-estar físico, mental e social. Nesse sentido, a participação em atividades culturais, como as bandas de Congo, atua como um poderoso agente promotor de saúde mental e coesão social. O engajamento em práticas culturais coletivas fortalece o sentimento de pertencimento, combate o isolamento, a ansiedade e a depressão, e eleva a autoestima individual e coletiva, especialmente de grupos historicamente marginalizados.

O Dia Municipal do Congo, ao fomentar eventos e celebrações, estimula a interação social, o lazer e a expressão artística, componentes essenciais para uma vida saudável. Ademais, a própria prática da dança e do toque dos instrumentos representa uma atividade física que contribui para a saúde corporal. Portanto, ao apoiar a cultura do Congo, o Poder Público está, indiretamente, investindo na saúde preventiva e no fortalecimento do tecido social, criando uma comunidade mais resiliente, integrada e saudável em sua integralidade.

Por fim, no que diz respeito ao **Meio Ambiente**, a conexão, embora sutil à primeira vista, é profunda e fundamental. As culturas tradicionais, como o Congo, mantêm uma relação intrínseca e de respeito com o ambiente natural de onde extraem não apenas a matéria-prima para seus instrumentos – como a madeira para os tambores e as sementes para os chocalhos –, mas também a inspiração para suas toadas e cantos, que frequentemente evocam elementos da fauna, da flora e da paisagem local.

A valorização do Congo é, portanto, também a valorização de um saber-fazer tradicional e sustentável, que compreende a natureza não como um recurso a ser explorado, mas como parte integrante de sua identidade e cosmovisão. Promover o Congo é resgatar e fortalecer a noção de território e de pertencimento a um lugar, incentivando uma relação mais harmoniosa e consciente com o meio ambiente.





Gabinete do Vereador Tião Cornélio

A celebração dessa cultura reforça o vínculo da comunidade com seu patrimônio natural e cultural, estimulando a preservação de ambos como elementos indissociáveis da identidade aracruzense e como legado para as futuras gerações.

Desta forma, a instituição do Dia Municipal do Congo revela-se uma medida de grande alcance, cujos benefícios se estendem para muito além da esfera cultural, impactando positivamente as áreas estratégicas da educação, da saúde e do meio ambiente, em plena consonância com os objetivos de desenvolvimento social e humano almejados por esta Casa Legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, e considerando a profunda relevância da matéria e sua inequívoca consonância com os princípios da valorização educacional, da promoção da saúde coletiva e da preservação do patrimônio cultural e ambiental, esta relatoria manifesta-se pela pertinência e pelo mérito da proposição.

Isto posto, após detida análise dos argumentos apresentados e das repercussões positivas da medida para o Município de Aracruz, meu voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 061/2025.

É o parecer, que submeto à apreciação dos nobres pares desta comissão.

Aracruz/ES, 24 de setembro de 2025.

É o parecer, que submeto à apreciação dos nobres pares desta Comissão.

Aracruz/ES, 18 de setembro de 2025

Atenciosamente,

TIÃO CORNÉLIO

VEREADOR RELATOR

DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA

ETIENNE COUTINHO MUSSO



Vereador
Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003100340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em **25/09/2025 12:34**

Checksum: **82945C6F7E8745F644597D5728314306508700EFD95357572F3F653801DE185B**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em **29/09/2025 12:18**

Checksum: **E950679431ACF2FE5838183FC5418B13DC85896958AC243DE49D3043F3AA70F7**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.